

Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (Processo Administrativo n° 140/2025)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 024, de 02 de janeiro de 2025**, sediada na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16.12.2025

Horário: 08:00 hs (oito horas) - Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos para as escolas da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
- 12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0003.2-036 Manutenção do Ensino Fundamental 30%
- 12.365.0003.2-198 Manutenção da Educação Infantil 30%
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 3.5. Neste certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

- 3.10. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo</u> 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante:
 - 5.1.4. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação
 - 5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
 - 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*
 - 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
 - 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
 - 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.6. fraudar a licitação
 - 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, .10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail **prefeiturabrejao2021@gmail.com**
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
 - 12.11.3. ANEXO III Modelo de Carta Proposta;

São Francisco do Brejão (MA), 25 de novembro de 2025

Geraldo Marinho da Silva Lemos Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (Processo Administrativo n° 140/2025) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos para as escolas da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Barra transversal (sarrafo) de fibra de vidro para salto em altura 3m treinamento Pista e Campo	629949	10	533,50	5.335,00
2	KIT Bastão com 8 de revezamento de alumínio WA-IAAF premium	237593	10	21,21	212,10
3	BOLA FUTEBOL CAMPO Peso: 410-450g, Circunferência: 68-70cm, Gomos: 6, Laminado: PU Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula SIS	601032	11.679,20		
4	Bola futsal Peso: 340-440g, Circunferência: 62-64cm Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Camada Interna: Evacel, Miolo: Cápsula SIS, Processo Extra: Dupla Colagem	617731	100	101,01	10.101,00
5	Bola Handebol Peso: 325-375g, Circunferência: 54-56cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo Camada Interna: Evacel, Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula SIS	450234	30	115,30	3.459,00
6	BOLA QUEIMADO Tamanho: Nº 10, Diâmetro: 15 a 16 cm, Circunferência: 44 a 48 cm, Peso: 244 a 270 g	478481	100	52,50	5.250,00
7	BOLA SOCIETY Peso: 410 - 450g, Circunferência: 68 - 70 cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Processo Extra: Dupla Colagem / Kick Off Miolo: Cápsula SIS	472016	40	130,35	5.214,00
8	bola voleibol com costura do tipo: fusionada, câmara de: arbility peso : 260 g, Medida da circunferência: 67cm.	603096	100	114,04	11.404,00
9	COLCHÃO PARA QUEDA Espuma de alta densidade. Revestimento de lona KP1000. Velcro nas laterais. Dimensões 2,00 x 1,00 x 0,10 metros	486244	10	453,11	4.531,10
10	DARDO DE BAMBU ponteira de ferro (pintada) Comprimento total de 2,20 m; Empunhadura com diâmetro de 29mm e 145 mm de comprimento; Afinamento regular para a ponta e cauda, a partir da empunhadura; Centro de gravidade posicionado a 95 cm da ponta; Cabeça com 265 mm. Peso 600g	630469	10	292,96	2.929,60
11	DISCO 1,250 Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 1,25kg em	630399	1	68,59	68,59



	Secretaria Municipat de Laucação	e Desenvoiv	imenio	11umuno	,
	Borracha Super resistente com centro				
	colorido. Diâmetro externo: 190mm, Parte				
	central plana: 50mm, Espessura da borda:				
	11mm.				
	DISCO 1,50 em Borracha Super resistente				
	com centro na cor amarela. Diâmetro				
12		630399	10	76,39	763,90
	externo: 200mm. Parte central plana:			,	,
	50mm. Espessura da borda: 13mm				
	DISCO 1,75 em Borracha Super resistente				
40	com centro na cor vermelha, Diâmetro	00000	40	70.50	705.00
13	externo: 215mm, Parte central plana:	630399	10	70,56	705,60
	52mm, Espessura da borda: 13mm				
	DISCO 2 KG em Borracha Super resistente				
	·				
14	com centro na cor vermelha, Diâmetro	630399	10	189,97	1.899,70
	externo: 217mm, Parte central plana:			,	,.
	52mm, Espessura da borda: 13mm.				
15	KIT 10 COLCHONETE 90X40 3CM D18	629937	10	246.00	2.460.00
15	GINASTICA ESCOLAR	629937	10	246,00	2.460,00
	KIT 10 BARREIRA ATLETISMO				
	Altura Totalmente Ajustável: regulável de				
16	15 cm a 30 cm.	630684	10	54,87	548,70
10		630664	10	54,67	546,70
	Composição: PVC resistente				
	Largura de cada barreira: 47 cm				
17	KIT 20 BAMBOLÊS DE RECREAÇÃO	466226	10	62,50	625,00
40	KIT BADMINTON COMPLETO (REDE +	C20402	40	460.00	4 602 20
18	RAQUETE+PETECAS	630482	10	168,32	1.683,20
	KIT CARTÕES + APITO + MOEDAS +				
19	CRONOMETRO + PORTA-CARTÃO (SEMI	602656	10	132,95	1.329,50
13	PROFISSIONAL)	002000	10	102,00	1.020,00
	KIT FUNCIONAL (ESCADA + CORDA + 10				
20		627756	10	125,83	1.258,30
	PRATOS + 10 CONES)				·
	REDE TRAVE FUTEBOL DE CAMPO				
	Dimensões: 6,20m na largura, 2,30m de				
	altura, 0,50m de recuo superior e 1,80m de				
0.4	recuo inferior; Malha (Distância entre nós):	007704	40	400.00	4 000 00
21	15x15cm; Fio: Confeccionado no fio 6mm	607794	10	0 493,36	4.933,60
	de polietileno de alta densidade - 100%				
	virgem, com tratamento contra as ações do				
	tempo (U.V);		-		
	REDE TRAVE FUTSAL				
	Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de				
	altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de				
00	recuo inferior; Malha (Distância entre nós):	040004	40	400.00	4 000 00
22	12x12cm; Fio: Confeccionada com fio de	619601	10	138,82	1.388,20
	6mm de polipropileno de alta densidade -				
	100% virgem, com tratamento contra as				
	ações do tempo (U.V);				
	KIT TATAME 10 1,00X1,00 10MM O		 		
00		00000	40	000.00	0.000.00
23	Tatame Eva 100x100cm, espessura de 40	630090	10	286,06	2.860,60
	mm material E.V.A fonoabsorvente				
	MARTELO ATLETISMO 2KG estrutura em				
			1		
	aço, pesando 2KG. acabamento rígido de				
0.4	aço, pesando 2KG. acabamento rígido de	000400	40	400.53	4 005 70
24	aço, pesando 2KG. acabamento rígido de aço galvanizado e núcleo de chumbo, peso	630400	10	186,57	1.865,70
24	aço, pesando 2KG. acabamento rígido de aço galvanizado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro exatos, formato esférico.	630400	10	186,57	1.865,70
24	aço, pesando 2KG. acabamento rígido de aço galvanizado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro exatos, formato esférico. Empunhadura de alumínio e cabo de aço de	630400	10	186,57	1.865,70
24	aço, pesando 2KG. acabamento rígido de aço galvanizado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro exatos, formato esférico. Empunhadura de alumínio e cabo de aço de 97cm	630400	10	186,57	1.865,70
	aço, pesando 2KG. acabamento rígido de aço galvanizado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro exatos, formato esférico. Empunhadura de alumínio e cabo de aço de 97cm MARTELO ATLETISMO 3KG estrutura em				
24	aço, pesando 2KG. acabamento rígido de aço galvanizado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro exatos, formato esférico. Empunhadura de alumínio e cabo de aço de 97cm	630400 630400	10	186,57 234,72	1.865,70 2.347,20



	Secretaria Municipal de Educação	o e Beschioti	intento	1100000	,
	e diâmetro exatos, formato esférico.				
	Empunhadura de alumínio e cabo de aço de				
	97cm				
	MARTELO ATLETISMO 4 KG estrutura em				
	aço, pesando 4KG. acabamento rígido de				
26	aço galvanizado e núcleo de chumbo, peso		4.0		0.000 70
	e diâmetro exatos, formato esférico.	630400	10	236,27	2.362,70
	Empunhadura de alumínio e cabo de aço de				
	97cm				
	PESO 1 KG Peso de atletismo de ferro 1 kg				
	para arremesso. ferro galvanizado e pintado				
	e núcleo de chumbo. Formato esférico				
27	preciso, , com diâmetro entre 86 e 90 mm.	630643	10	58,90	589,00
	Acabamento levemente rugoso (sem				
	ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O				
	peso pode variar de 0 a 70 gramas.				
	PESO 2 KG Peso de atletismo de ferro 2				
	KG para arremesso. Ferro galvanizado e				
	pintado e núcleo de chumbo. Formato				
	esférico preciso, com diâmetro entre 86 e				
28		630643	10	94,62	946,20
	90 mm. Acabamento levemente rugoso				
	(sem ranhuras, defeitos, fendas ou				
	saliências). O peso pode variar de 0 a 70				
	gramas.				
	PESO 3 KG Peso de atletismo de ferro 3 kg				
	para arremesso. Ferro galvanizado e				
	pintado e núcleo de chumbo. Formato				
29	esférico preciso, com diâmetro entre 92 e	630643	10	121 61	1.216,10
29	96 mm. Acabamento levemente rugoso	630643	10	121,61	1.210,10
	(sem ranhuras, defeitos, fendas ou				
	saliências). O peso pode variar de 0 a 70				
	gramas.				
	PESO 4KG KG Peso de atletismo de ferro 4				
	kg para arremesso. Ferro galvanizado e				
	pintado e núcleo de chumbo. Formato				
30	esférico preciso, com diâmetro entre 98 e	630643	10	139,93	1.399,30
	102 mm. Acabamento levemente rugoso			,	,
	(sem ranhuras, defeitos, fendas ou				
	saliências). O peso pode variar de 0 a 70				
	gramas.				
	POSTE PARA SALTO EM ALTURA par de				
	postes para treinamento de salto em				
24	altura/atletismo. Postes de alumínio com	620479	10	624.20	6 242 90
31	bases de aço galvanizado em formato "T".	620478	10	634,28	6.342,80
	Indicado para usos escolares e				
	treinamentos. Com ajuste de altura.				
	FITA DE MARCAÇÃO BEACH SOCCHER				
	Tamanho da quadra: 27x38m; Material:				
32	Polipropileno (CBR); Contém: 2 fitas de	608093	10	241,30	2.413,00
32		000033	10	241,30	2.413,00
	27m, 2 fitas de 38m e 10 fixadores de ferro				
	galvanizado;				
	Kit Vôlei de Praia Preta - Rede 2 Faixas +				
	Fita de Marcação				
	1 Rede de Vôlei de Praia 2 Faixas;				
	1 Fita de Marcação para Vôlei de Praia com				
33	Fixadores. Especificações Rede de Vôlei de	619058	10	394,08	3.940,80
	Praia: Dimensões: 8,50m de comprimento		-	,,,,,,	
	por 1,00m de altura;				
	Faixas: 2 faixas de poliéster com cordas e				
	ilhós de latão; Fio: 2mm de polietileno,				



	Secretaria Municipal de Educação			ì	-		
	100% virgem, com tratamento Anti-UV; Malha: 10x10cm; Especificações Fita de Marcação para Vôlei de Praia:						
	Tamanho da quadra: 8x16m; Material: Polipropileno (CBR); Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado;						
34	Bomba De Ar Dupla Ação	632984	10	25,20	252,00		
35	Kit Tênis De Mesa Profissional 2 Raquetes 3 Bolas E 1 Rede	602701	10	50,98	509,80		
36	Mesa de tênis de mesa Material: MDF 15mm e metal Peso líquido: 70 kg. Tamanho da mesa aberta: 274x 76 x 152,5 cm. Tamanho da mesa fechada: 154 x 81 x 155 cm. Campo de jogo 274 x 152,5 cm. Tamanho da roda: 04 rodas duplas 20cm de diâmetro, sendo 02 rodas com trava. Feitos de plástico e possuem revestimento de borracha. Mecanismo de dobramento da mesa						
37	KIT CESTA DE BASQUETE Tabela de basquete infantil juvenil móvel com poste, tabela transparente e aro Velden. Tabela de basquete juvenil e infantil ajustável, com altura variável de 1,60m a 2,10m. Construída em PE e metal, garantindo durabilidade. Aro de 38cm de diâmetro incluído	619367	10	5.629,30			
38	BOLA BASQUETE PESO: 600- 650GCIRCUFERÊNCIA: 75-78 CM, BORRACHA, VULCANIZADA, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, MIOLO: CÁPSULA SIS	476378	10	80,04	800,40		
39	Bolsa sacola para transporte de bolas	240869	10	51,97	519,70		
40	Trena de aço 50m com empunhadura	626385	10	48,52	485,20		
41	Bloco de partida de aço e pvc Armação rígida de aço galvanizado com apoios de plástico PVC e revestimento de PVC macio. Apropriado para todas as pistas, com Ajuste de distância dos apoios. As dimensões da barra central são 54 x 23 cm, peso aproximadamente 2,7kg e os pedais medindo 15,5 cm de altura. Possuindo 14 posições de distância na barra central.	607701	10	463,00	4.630,00		
42	Régua/indicador de marca de atletismo para salto em distância/triplo. Fabricada em formato piramidal de alumínio, com quatro metros de comprimento, desmontável em dois segmentos de dois metros cada x 50cm de altura. O modelo para salto em distância é demarcado de 4,5 até 8,5 m dos dois lados. O modelo para salto triplo é demarcado de 12,5 até 16,5 m dos dois lados.	603904	603904 6 3.999,95				
43	Kit 10 Cordas de pular de PVC 6mm com rolamento Cabo de PVC e PP com revestimento de espuma com rolamento	619057	10	41,73	417,30		



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

				TOTAL	166.964,99
48	Trampolim Jump 170 Kg diâmetro de 92 cm e 32 molas de aço galvanizado, suporta até 170 kg,	480951	15	271,30	4.069,50
47	Kit de Slackline 50mm com bolsa e protetores de árvore com 20m de comprimento	603186	10	175,89	1.758,90
46	Kit tênis de quadra (2 raquetes + bolas)	450270	10	129,75	1.297,50
45	Par de Antenas de voleibol de fibra de vidro	304848	10	162,29	1.622,90
44	Comprimento de aproximadamente 3m (ajustável) com as manoplas (2,65m somente da corda). Peso: 122g. Placar de mesa estrutura plástica preta para pontuação e sets Pista e Campo Estrutura plástica preta para pontuação e sets Placar com números plastificados em brancos com números coloridos. Dobrável (portátil). Mostra os números dos dois lados. Tamanho: 38 x 20 cm.	630653	10	167,93	1.679,30
	metálico interno para melhor desempenho.				

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Registro na ANVISA e órgãos de inspeção (SIF), (SIE) e (SIM), conforme a natureza do objeto. As referidas exigências deverão ser objeto de apreciação oportunamente no momento da análise das amostras dos produtos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da "Ordem de Fornecimento", em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento situada na Rua Santo Antônio nº 43, Centro, São Francisco do Brejão (MA) CEP: 65.929-000.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II):
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

- 8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 166.964,99 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salario Educação

12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%

3.3.90.30 - Material de Consumo



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

São Francisco do Brejão (MA), 18 de novembro de 2025

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (Processo Administrativo n° 140/2025)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e

apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo

especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a

melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a

Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 140/2025

Órgão Solicitante: SEMED

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Portaria nº 003/2025

b) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Justificativa

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento das escolas da rede

de ensino municipal com os materiais necessários à prática esportiva.

Desta feita, a aquisição de materiais esportivos para as escolas da rede de ensino

municipal tem por fundamento a necessidade de promover o pleno desenvolvimento das aulas de

Educação Física, incentivar a prática esportiva e garantir a formação integral dos estudantes, conforme

previsto nas diretrizes educacionais nacionais e estaduais

Fundamentação Didática e Legal

A aquisição desses materiais é essencial para que os professores possam

desenvolver atividades práticas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), permitindo o

29



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

atendimento de todas as unidades temáticas de Educação Física e viabilizando a participação dos alunos em torneios, gincanas e projetos que promovem valores como respeito, cooperação e disciplina, indispensáveis à formação cidadã. Tal investimento também contribui para a inclusão, equidade e permanência dos estudantes na escola, especialmente após o período de restrições impostas pela pandemia, que gerou defasagens nas práticas corporais escolares.

Melhoria no Desenvolvimento Físico, Cognitivo e Social

Os materiais esportivos proporcionam melhores condições para o desenvolvimento das capacidades motoras, cognitivas e emocionais dos alunos, auxiliando na socialização, autoestima e saúde física. Ao promover atividades esportivas diversas, a escola contribui para a melhoria da qualidade de vida e potencializa o engajamento dos estudantes nas rotinas escolares.

Adequação à Infraestrutura e Inclusão

Equipamentos adequados facilitam a adaptação das aulas de Educação Física à infraestrutura disponível, promovem o uso seguro dos espaços esportivos escolares e viabilizam uma prática inclusiva, de qualidade e acessível a todos os alunos da rede municipal. Isso promove equidade no acesso ao esporte e garante que nenhuma unidade escolar fique sem os recursos necessários para ofertar atividades apropriadas e seguras.

Impactos Diretos e Indiretos

- Fortalecimento do trabalho dos professores de Educação Física.
- Participação ativa dos alunos em campeonatos escolares municipais e estaduais.
- Melhoria no rendimento escolar e redução da evasão, por meio do engajamento em atividades extracurriculares.

Portanto, a aquisição de materiais esportivos é imprescindível para a manutenção e aprimoramento da qualidade da educação pública, conforme as exigências legais e pedagógicas, favorecendo efetivamente o desenvolvimento pleno dos alunos do município.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público atinente ao fomento à prática esportiva.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente as últimas contratações firmadas pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala" (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021)."

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD
1	Barra transversal (sarrafo) de fibra de vidro para salto em altura 3m treinamento Pista e Campo	10
2	KIT Bastão com 8 de revezamento de alumínio WA-IAAF premium	10
3	BOLA FUTEBOL CAMPO Peso: 410-450g, Circunferência: 68-70cm, Gomos: 6, Laminado: PU Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula SIS	80
4	Bola futsal Peso: 340-440g, Circunferência: 62-64cm Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Camada Interna: Evacel, Miolo: Cápsula SIS, Processo Extra: Dupla Colagem	100
5	Bola Handebol Peso: 325-375g, Circunferência: 54-56cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo Camada Interna: Evacel, Processo Extra: Dupla ColagemMiolo: Cápsula SIS	30
6	BOLA QUEIMADO Tamanho: Nº 10, Diâmetro: 15 a 16 cm, Circunferência: 44 a 48 cm, Peso: 244 a 270 g	100
7	BOLA SOCIETY Peso: 410 - 450g, Circunferência: 68 - 70 cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Processo Extra: Dupla Colagem / Kick OffMiolo: Cápsula SIS	40
8	bola voleibol com costura do tipo: fusionada, câmara de: arbility peso : 260 g, Medida da circunferência: 67cm.	100
9	COLCHÃO PARA QUEDA Espuma de alta densidade. Revestimento de lona KP1000. Velcro nas laterais. Dimensões 2,00 x 1,00 x 0,10 metros	10
10	DARDO DE BAMBU ponteira de ferro (pintada) Comprimento total de 2,20 m; Empunhadura com diâmetro de 29mm e 145 mm de comprimento; Afinamento regular para a ponta e cauda, a partir da empunhadura; Centro de gravidade posicionado a 95 cm da ponta; Cabeça com 265 mm. Peso 600g	10
11	DISCO 1,250 Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 1,25kg em Borracha Super resistente com centro colorido. Diâmetro externo: 190mm, Parte central plana: 50mm, Espessura da borda: 11mm.	1
12	DISCO 1,50 em Borracha Super resistente com centro na cor amarela. Diâmetro externo: 200mm. Parte central plana: 50mm. Espessura da borda: 13mm	10
13	DISCO 1,75 em Borracha Super resistente com centro na cor vermelha, Diâmetro externo: 215mm, Parte central plana: 52mm, Espessura da borda: 13mm	10
14	DISCO 2 KG em Borracha Super resistente com centro na cor vermelha, Diâmetro externo: 217mm, Parte central plana: 52mm, Espessura da borda: 13mm.	10
15	KIT 10 COLCHONETE 90X40 3CM D18 GINASTICA ESCOLAR	10
16	KIT 10 BARREIRA ATLETISMO• Altura Totalmente Ajustável:	



-	Secretaria Municipal de Laucação e Desenvolvimento 11a	
	regulável de 15 cm a 30 cm. • Composição: PVC resistente • Largura de cada barreira: 47 cm	
17	KIT 20 BAMBOLÊS DE RECREAÇÃO	10
18	KIT BADMINTON COMPLETO (REDE + RAQUETE+PETECAS	10
19	KIT CARTÕES + APITO + MOEDAS + CRONOMETRO + PORTA-CARTÃO (SEMI PROFISSIONAL)	10
20	KIT FUNCIONAL (ESCADA + CORDA + 10 PRATOS + 10 CONES)	10
21	REDE TRAVE FUTEBOL DE CAMPO Dimensões: 6,20m na largura, 2,30m de altura, 0,50m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 15x15cm; Fio: Confeccionado no fio 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);	10
22	REDE TRAVE FUTSAL Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 12x12cm; Fio: Confeccionada com fio de 6mm de polipropileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);	10
23	KIT TATAME 10 1,00X1,00 10MM O Tatame Eva 100x100cm, espessura de 40 mm material E.V.A fonoabsorvente	10
24	MARTELO ATLETISMO 2KG estrutura em aço, pesando 2KG. acabamento rígido de aço galvanizado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro exatos, formato esférico. Empunhadura de alumínio e cabo de aço de 97cm	10
25	MARTELO ATLETISMO 3KG estrutura em aço, pesando 3KG. acabamento rígido de aço galvanizado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro exatos, formato esférico. Empunhadura de alumínio e cabo de aço de 97cm	10
26	MARTELO ATLETISMO 4 KG estrutura em aço, pesando 4KG. acabamento rígido de aço galvanizado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro exatos, formato esférico. Empunhadura de alumínio e cabo de aço de 97cm	10
27	PESO 1 KG Peso de atletismo de ferro 1 kg para arremesso. ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, , com diâmetro entre 86 e 90 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas.	10
28	PESO 2 KG Peso de atletismo de ferro 2 KG para arremesso. Ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 86 e 90 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas.	10
29	PESO 3 KG Peso de atletismo de ferro 3 kg para arremesso. Ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 92 e 96 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas.	10
30	PESO 4KG Peso de atletismo de ferro 4 kg para arremesso. Ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 98 e 102 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas.	10
31	POSTE PARA SALTO EM ALTURA par de postes para treinamento de salto em altura/atletismo. Postes de alumínio com bases de aço galvanizado em formato "T". Indicado para usos escolares e treinamentos. Com ajuste de altura.	10
32	FITA DE MARCAÇÃO BEACH SOCCHER Tamanho da quadra: 27x38m; Material: Polipropileno (CBR);	10



•	Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Hu	mano
	Contém: 2 fitas de 27m, 2 fitas de 38m e 10 fixadores de ferro galvanizado;	
33	Kit Vôlei de Praia Preta - Rede 2 Faixas + Fita de Marcação 1 Rede de Vôlei de Praia 2 Faixas;1 Fita de Marcação para Vôlei de Praia com Fixadores. Especificações Rede de Vôlei de Praia: Dimensões: 8,50m de comprimento por 1,00m de altura; Faixas: 2 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão; Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV; Malha: 10x10cm; Especificações Fita de Marcação para Vôlei de Praia: Tamanho da quadra: 8x16m; Material: Polipropileno (CBR); Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado;	10
34	Bomba De Ar Dupla Ação	10
35	KIT TENIS DE MESA Modelo: Kit de Tênis de Mesa VT710-R;Cor: Preto/Vermelha; Gênero: Unissex; Composição: Madeira, borracha e fibra de acetato;	10
36	Mesa de tênis de mesa Material: MDF 15mm e metal Peso líquido: 70 kg.Tamanho da mesa aberta: 274x 76 x 152,5 cm. Tamanho da mesa fechada: 154 x 81 x 155 cm. Campo de jogo 274 x 152,5 cm. Tamanho da roda: 04 rodas duplas 20cm de diâmetro, sendo 02 rodas com trava. Feitos de plástico e possuem revestimento de borracha. Mecanismo de dobramento da mesa	10
37	KIT CESTA DE BASQUETE Tabela de basquete infantil juvenil móvel com poste, tabela transparente e aro Velden. Tabela de basquete juvenil e infantil ajustável, com altura variável de 1,60m a 2,10m. Construída em PE e metal, garantindo durabilidade. Aro de 38cm de diâmetro incluído	10
38	BOLA BASQUETE PESO: 600-650GCIRCUFERÊNCIA: 75-78 CM, BORRACHA, VULCANIZADA, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, MIOLO: CÁPSULA SIS	10
39	Bolsa sacola para transporte de bolas	10
40	Trena de aço 50m com empunhadura	10
41	Kit Bloco de partida de aço e pvc Armação rígida de aço galvanizado com apoios de plástico PVC e revestimento de PVC macio. Apropriado para todas as pistas, com Ajuste de distância dos apoios. As dimensões da barra central são 54 x 23 cm, peso aproximadamente 2,7kg e os pedais medindo 15,5 cm de altura. Possuindo 14 posições de distância na barra central.	10
42	Régua/indicador de marca de atletismo para salto em distância/triplo. Fabricada em formato piramidal de alumínio, com quatro metros de comprimento, desmontável em dois segmentos de dois metros cada x 50cm de altura. O modelo para salto em distância é demarcado de 4,5 até 8,5 m dos dois lados. O modelo para salto triplo é demarcado de 12,5 até 16,5 m dos dois lados.	6
43	Kit 10 Cordas de pular de PVC 6mm com rolamento Cabo de PVC e PP com revestimento de espuma com rolamento metálico interno para melhor desempenho. Comprimento de aproximadamente 3m (ajustável) com as manoplas (2,65m somente da corda). Peso: 122g.	10
44	Placar de mesa estrutura plástica preta para pontuação e sets Pista e Campo Estrutura plástica preta para pontuação e sets Placar com números plastificados em brancos com números coloridos. Dobrável (portátil). Mostra os números dos dois lados. Tamanho: 38 x 20 cm.	10
45	Par de Antenas de voleibol de fibra de vidro	10
46	Kit tênis de quadra (2 raquetes + bolas)	10
		
47	Kit de Slackline 50mm com bolsa e protetores de árvore com 20m de comprimento Trampolim Jump 170 Kg diâmetro de 92 cm e 32 molas de aço	10



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o

Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e

necessidade ao fomento da prática esportiva no âmbito da rede de ensino municipal.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus

requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá

observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de

acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade

estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o

INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o

exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período.

(art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento

de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade,

chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de bens comuns sua oferta no mercado é ampla, podendo

ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta

mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela

administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à

satisfação do interesse público, chega-se ao valor estimado da contratação, vide:

PLANILHAS DOS ÚLTIMOS CONTRATOS FIRMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº 253/2024

Fornecedor: R C LIMA CRUZ COMÉRCIO

Data da Contratação: 22.07.2024

ITEM	PRODUTOS	CATMAT	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Bambolês de recreação 40 UND	444209	18	KIT	26,48	476,64

34



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

	·			•	TOTAL	8.495,94
9	Kit 9 Tatame 1,00x1,00 10mm	607267	18	KIT	115,49	2.078,82
6	Badminton Completo rede + raquetes + petecas	466187	18	KIT	30,48	548,64
4	Rede trave futsal (par) Véu 4mm nylon	486404	10	PAR	229,49	2.294,90
3	Rede Gol Futebol Campo Tipo Véu 4mm Proteção UV	486404	10	PAR	189,49	1.894,90
2	kit Funcional Escada+Corda+10 Pratos+10 cones treino	615895	18	KIT	66,78	1.202,04

Contrato nº 254/2024

Fornecedor: T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA

Data da Contratação: 22.07.2024

ITEM	PRODUTOS	CATMAT	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
10	Bola Futebol queimada Iniciação de Borracha Tamanho 14	601032	60	UND	19,50	1.170,00
					TOTAL	1.170,00

Contrato nº 255/2024

Fornecedor: SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Data da Contratação: 22.07.2024

ITEM	ITEM PRODUTOS					CATMAT	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL	
8	KIT ginás	10 tica e	Colchonete escolar	90x40cm	3cm	D18	469701	18	KIT	300,00	5.400,00
	TOTAL										5.400,00

Contrato nº 256/2024

Fornecedor: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Data da Contratação: 22.07.2024

ITEM	PRODUTOS	CATMAT	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Rede de vôlei 2lona 4 faixas preta CBV c/porta antena	471389	8	KIT	145,00	1.160,00
7	Jogo xadrez Dama madeira tabuleiro 3 em 1	450364	36	UND	55,00	1.980,00
11	Bola de futsal Tamanho 5	617731	80	UND	59,50	4.760,00
13	Bola de vôlei Tamanho 5	603096	80	UND	57,50	4.600,00
14	Bola Futebol de campo Tamanho 5	464684	80	UND	54,00	4.320,00
15	Bola Society Tamanho 5	472016	80	UND	54,00	4.320,00
			•	•	TOTAL	21.140,00

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos,		
		limitações, problemas)		
Realização de Procedimento	Obtenção de proposta mais	Nenhuma		
Licitatório	vantajosa			



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Custo Estimado	R\$ 36.205,94

IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de <u>bens comuns</u> cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 - Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação <u>por item</u> ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si". (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na "Ordem de Fornecimento". Assim, <u>a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Fornecimento".</u>

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto sub examinem.



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

4 - Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no fomento das práticas esportivas nas escolas da rede de ensino municipal, propiciando aos mesmos as condições físicas e mentais necessárias ao aprendizado saudável e suficiente ao seu desenvolvimento digno enquanto ser humano.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, in verbis:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de

contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente

definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser

estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção

da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e

economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao

município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos

todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de

vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resquardado estará o interesse público da

contratação.

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Portaria nº 003/2025

BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no

referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

Prefeita Municipal

38



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (Processo Administrativo n° 140/2025)

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

		FAZEM DO	DE CONTRA ENTRE SI O BREJÃO	MUNIC (MA)	CÍPIO D E	E SÃO	FRANCISCO
E DESE 30.629.6 ato repricasado, doravan CNPJ/M neste at n° disposiç Consum	cípio de São Francisco do Brejão (NENVOLVIMENTO HUMANO, pessos 584/0001-56, com sede administrativesentado por seu Secretário Municiportador da cédula de identidade te denominado CONTRATANTE, el F sob o nº, com seto representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no sões da Lei nº 14.133, de 1º de al nidor e demais legislações aplicante do Pregão Eletrônico nº 021/20	a jurídica va na Rua ipal Sr. Gl e de nº 2 a de na, portado Processo ivil de 20 áveis, res	de direito públi a Padre Cícero ERALDO MAR 04220947 SSF , pessoa , do or(a) da Carteiro o Administrati 121, Lei nº 8.0° solvem celebra	co inter nº 86A, INHO I P-MA e i jurídica oravante a de Ide vo nº 1 78, de ir o pr	no, inso pasirro DA SILV do CF a de dire e design entidade 40/2029 1990 - resente	crita no Cl Novo Hor /A LEMO PF nº 487 eito privada CO e nº 5 e em ob Código d Termo	NPJ sob o nº rizonte, neste PS, brasileiro, 7.519.013-15, do inscrita no NTRATADA, e do CPF pservância às le Defesa do de Contrato,
1.1. O o rede de Referên 1.2. Est preâmble	JSULA PRIMEIRA – OBJETO objeto do presente Termo de Contra e ensino municipal, conforme es cia, anexo do Edital. e Termo de Contrato vincula-se ao ulo e à proposta vencedora, indeper criminação do objeto:	specificaçõ o Edital d	ões e quantita o Pregão Elet	ativos : rônico	estabele	ecidos no	o Termo de
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇ	ÃO	IDENTIFICA CATMA	-	UND	QTD	V. UNT.
1.4.1. O 1.4.2. O 1.4.3. A 1.4.4. E	culam esta contratação, independen Termo de Referência; Edital da Licitação; Proposta do contratado; ventuais anexos dos documentos su JSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA		·				
	orazo de vigência deste Termo de (o de/ e encerra		e aquele fixado m 31/12/2026,				
2.1.1. C quando	o prazo de vigência será automati o objeto não for concluído no perí culpa do contratado, previstas nest	odo firma	do acima, ress				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência,

XVIII)

anexo a este Contrato.



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGACÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV. XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado:
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:
- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0003.2-036 Manutenção do Ensino Fundamental 30%
- 12.365.0003.2-198 Manutenção da Educação Infantil 30%
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	São Francisco do Brejão (MA), de de 2025
CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
1 -	2 -
CPF:	CPF:



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (Processo Administrativo n° 140/2025)

ANEXO III (Proposta de Preços)

<u> </u>	de	ede
Prezados Senhores,		
(empresa), com sede na cidade de	à Rua	, n.º
, inscrita no CNPJ/MF sob o número	, neste ato repr	resentada por
, portador do CPF n.º	e R.G. n.º	, abaixo
assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco de	o Brejão – MA, através	da Secretaria
Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a aqu	uisição de materiais esport	ivos, objeto do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - CPL:		•

	ÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - CPL:		,	Ī		
ITEM	OBJETO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Barra transversal (sarrafo) de fibra de vidro para salto em altura 3m treinamento Pista e Campo	629949	UND	10		
2	KIT Bastão com 8 de revezamento de alumínio WA-IAAF premium	237593	KIT	10		
3	BOLA FUTEBOL CAMPO Peso: 410-450g, Circunferência: 68-70cm, Gomos: 6, Laminado: PU Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula SIS	601032	UND	80		
4	Bola futsal Peso: 340-440g, Circunferência: 62-64cm Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Camada Interna: Evacel, Miolo: Cápsula SIS, Processo Extra: Dupla Colagem	617731	UND	100		
5	Bola Handebol Peso: 325-375g, Circunferência: 54-56cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo Camada Interna: Evacel, Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula SIS	450234	UND	30		
6	BOLA QUEIMADO Tamanho: Nº 10, Diâmetro: 15 a 16 cm, Circunferência: 44 a 48 cm, Peso: 244 a 270 g	478481	UND	100		
7	BOLA SOCIETY Peso: 410 - 450g, Circunferência: 68 - 70 cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Processo Extra: Dupla Colagem / Kick Off Miolo: Cápsula SIS	472016	UND	40		
8	bola voleibol com costura do tipo: fusionada, câmara de: arbility peso : 260 g, Medida da circunferência: 67cm.	603096	UND	100		
9	COLCHÃO PARA QUEDA Espuma de alta densidade. Revestimento de lona KP1000. Velcro nas laterais. Dimensões 2,00 x 1,00 x 0,10 metros	486244	UND	10		
10	DARDO DE BAMBU ponteira de ferro (pintada) Comprimento total de 2,20 m; Empunhadura com diâmetro de 29mm e 145 mm de comprimento; Afinamento regular para a ponta e cauda, a partir da empunhadura; Centro de gravidade posicionado a 95 cm da ponta; Cabeça com 265 mm. Peso 600g	630469	UND	10		
11	DISCO 1,250 Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 1,25kg em Borracha Super resistente com centro colorido. Diâmetro externo: 190mm, Parte central plana: 50mm, Espessura da borda: 11mm.	630399	UND	1		
12	DISCO 1,50 em Borracha Super resistente com centro na cor amarela. Diâmetro externo: 200mm. Parte central plana: 50mm. Espessura da borda: 13mm	630399	UND	10		
13	DISCO 1,75 em Borracha Super resistente com centro na cor vermelha, Diâmetro externo: 215mm, Parte central plana: 52mm, Espessura da borda: 13mm	630399	UND	10		



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

14	DISCO 2 KG em Borracha Super resistente com centro na cor vermelha, Diâmetro externo: 217mm, Parte central plana: 52mm, Espessura da borda: 13mm.	630399	UND	10	
15	KIT 10 COLCHONETE 90X40 3CM D18 GINASTICA ESCOLAR	629937	KIT	10	
16	KIT 10 BARREIRA ATLETISMO • Altura Totalmente Ajustável: regulável de 15 cm a 30 cm. • Composição: PVC resistente • Largura de cada barreira: 47 cm	630684	KIT	10	
17	KIT 20 BAMBOLÊS DE RECREAÇÃO	466226	KIT	10	
18	KIT BADMINTON COMPLETO (REDE + RAQUETE+PETECAS	630482	KIT	10	
19	KIT CARTÕES + APITO + MOEDAS + CRONOMETRO + PORTA-CARTÃO (SEMI PROFISSIONAL)	602656	KIT	10	
20	KIT FUNCIONAL (ESCADA + CORDA + 10 PRATOS + 10 CONES)	627756	KIT	10	
21	PAR REDE TRAVE FUTEBOL DE CAMPO Dimensões: 6,20m na largura, 2,30m de altura, 0,50m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 15x15cm; Fio: Confeccionado no fio 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);	607794	PAR	10	
22	PAR REDE TRAVE FUTSAL Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 12x12cm; Fio: Confeccionada com fio de 6mm de polipropileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);	619601	PAR	10	
23	KIT TATAME 10 1,00X1,00 10MM O Tatame Eva 100x100cm, espessura de 40 mm material E.V.A fonoabsorvente	630090	KIT	10	
24	MARTELO ATLETISMO 2KG estrutura em aço, pesando 2KG. acabamento rígido de aço galvanizado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro exatos, formato esférico. Empunhadura de alumínio e cabo de aço de 97cm	630400	UND	10	
25	MARTELO ATLETISMO 3KG estrutura em aço, pesando 3KG. acabamento rígido de aço galvanizado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro exatos, formato esférico. Empunhadura de alumínio e cabo de aço de 97cm	630400	UND	10	
26	MARTELO ATLETISMO 4 KG estrutura em aço, pesando 4KG. acabamento rígido de aço galvanizado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro exatos, formato esférico. Empunhadura de alumínio e cabo de aço de 97cm	630400	UND	10	
27	PESO 1 KG Peso de atletismo de ferro 1 kg para arremesso. ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, , com diâmetro entre 86 e 90 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas.	630643	UND	10	
28	PESO 2 KG Peso de atletismo de ferro 2 KG para arremesso. Ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 86 e 90 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas.	630643	UND	10	
29	PESO 3 KG Peso de atletismo de ferro 3 kg para arremesso. Ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 92 e 96 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas.	630643	UND	10	
30	PESO 4KG KG Peso de atletismo de ferro 4 kg para arremesso. Ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 98 e 102 mm. Acabamento levemente rugoso (sem	630643	UND	10	



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

_	Secretaria Municipal de Educação e Des	or milli	io mi	шио	
	ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode				
	variar de 0 a 70 gramas.				
	POSTE PARA SALTO EM ALTURA par de postes para				
	treinamento de salto em altura/atletismo. Postes de				
31	alumínio com bases de aço galvanizado em formato "T".	620478	UND	10	
	Indicado para usos escolares e treinamentos. Com ajuste				
	de altura.				
	FITA DE MARCAÇÃO BEACH SOCCHER				
32	Tamanho da quadra: 27x38m; Material: Polipropileno	608093	UND	10	
32	(CBR); Contém: 2 fitas de 27m, 2 fitas de 38m e 10	000033	טואט	10	
	fixadores de ferro galvanizado;				
	Kit Vôlei de Praia Preta - Rede 2 Faixas + Fita de				
	Marcação				
	1 Rede de Vôlei de Praia 2 Faixas;				
	1 Fita de Marcação para Vôlei de Praia com Fixadores.				
	Especificações Rede de Vôlei de Praia:				
	Dimensões: 8,50m de comprimento por 1,00m de altura;				
22	Faixas: 2 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão;	640050	IZIT.	40	
33	Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento	619058	KIT	10	
	Anti-UV;				
	Malha: 10x10cm;				
	Especificações Fita de Marcação para Vôlei de Praia:				
	Tamanho da quadra: 8x16m;				
	Material: Polipropileno (CBR);				
	Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado;				
34	Bomba De Ar Dupla Ação	632984	UND	10	
	Kit Tênis De Mesa Profissional 2 Raquetes 3 Bolas E 1				
35	Rede	602701	KIT	10	
	Mesa de tênis de mesa Material: MDF 15mm e metal				
	Peso líquido: 70 kg.				
	Tamanho da mesa aberta: 274x 76 x 152,5 cm. Tamanho				
00	da mesa fechada: 154 x 81 x 155 cm. Campo de jogo 274		LINIE	40	
36	x 152,5 cm. Tamanho da roda: 04 rodas duplas 20cm de	629665	UND	10	
	diâmetro, sendo 02 rodas com trava. Feitos de plástico e				
	possuem revestimento de borracha. Mecanismo de				
L	dobramento da mesa				<u> </u>
	KIT CESTA DE BASQUETE Tabela de basquete infantil				
	juvenil móvel com poste, tabela transparente e aro				
27	Velden. Tabela de basquete juvenil e infantil ajustável,	640267	KIT	10	
37	com altura variável de 1,60m a 2,10m. Construída em PE	619367	KIT	10	
	e metal, garantindo durabilidade. Aro de 38cm de				
	diâmetro incluído				
	BOLA BASQUETE PESO: 600-650GCIRCUFERÊNCIA:				
38	75-78 CM, BORRACHA, VULCANIZADA, CÂMARA 6D,	476378	UND	10	
	FORRO TERMOFIXO, MIOLO: CÁPSULA SIS	-			
39	Bolsa sacola para transporte de bolas	240869	UND	10	
40	Trena de aço 50m com empunhadura	626385	UND	10	
	Bloco de partida de aço e pvc				
	Armação rígida de aço galvanizado com apoios de				
	plástico PVC e revestimento de PVC macio. Apropriado				
41	para todas as pistas, com Ajuste de distância dos apoios.	607701	BLC	10	
41	As dimensões da barra central são 54 x 23 cm, peso	001101	DLC	10	
	aproximadamente 2,7kg e os pedais medindo 15,5 cm de				
	altura. Possuindo 14 posições de distância na barra				
	central.				
	Régua/indicador de marca de atletismo para salto em				
	distância/triplo. Fabricada em formato piramidal de				
	alumínio, com quatro metros de comprimento,				
42	desmontável em dois segmentos de dois metros cada x	603904	UND	6	
44	50cm de altura. O modelo para salto em distância é	003304	CIND	U	
	demarcado de 4,5 até 8,5 m dos dois lados. O modelo				
	para salto triplo é demarcado de 12,5 até 16,5 m dos dois				
	lados.				
	Kit 10 Cordas de pular de PVC 6mm com rolamento				
43	Cabo de PVC e PP com revestimento de espuma com	619057	KIT	10	
I	rolamento metálico interno para melhor desempenho.				



Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

	Comprimento de aproximadamente 3m (ajustável) com as manoplas (2,65m somente da corda). Peso: 122g.					
44	Placar de mesa estrutura plástica preta para pontuação e sets Pista e Campo Estrutura plástica preta para pontuação e sets Placar com números plastificados em brancos com números coloridos. Dobrável (portátil). Mostra os números dos dois lados. Tamanho: 38 x 20 cm.	630653	UND	10		
45	Par de Antenas de voleibol de fibra de vidro	304848	PAR	10		
46	Kit tênis de quadra (2 raquetes + bolas)	450270	KIT	10		
47	Kit de Slackline 50mm com bolsa e protetores de árvore com 20m de comprimento	603186	KIT	10		
48	Trampolim Jump 170 Kg diâmetro de 92 cm e 32 molas de aço galvanizado, suporta até 170 kg,	480951	UND	15		
					TOTAL	

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da " Ordem de Fornecimento " expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
c) O valor total da proposta é de R\$ ()
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa